PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº835, DE 15 DE AGOSTO DE 2005

Altera a descrição e o valor do imóvel mencionado no artigo 1º, da Lei Municipal nº824/2005 que "Dispõe sobre autorização para aquisição e posterior doação a pessoas carentes do Município, de imóvel que menciona".

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do Art. 18, combinado com o Art. 19, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados a descrição e o valor do imóvel mencionado no artigo 1º, da Lei Municipal nº824/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a aquisição de duas glebas de terras de um imóvel rural, situado na Fazenda Bom Sucesso, Córrego do Bebedouro, Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho, Comarca de Iturama/MG, de propriedade Sr. Luiz Antonio Felício e sua esposa Célia Maria Fresneda Felicio, brasileiros, casados, agropecuaristas, ele portador do RG 12.143.711 SSP/SP e inscrito no CPF 005.205.298-20 e ela portadora do RG M-7.679.464 SSP/MG e inscrita no CPF 509.296.586-04, ambos residentes e domiciliados na Rua São João, nº426, no Distrito de São Sebastião do Pontal, neste Município de Carneirinho, com área total de 04,9065 hectares, avaliado em R$75.271,18 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e um reais e dezoito centavos), objeto da matricula nº17.957, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama/MG, dentro das seguintes divisas e confrontações:

*a) – 1ª Gleba – 03,9252 has "Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **PMC**, situado junto divisa de terras de Luiz Antonio Felício, com o Distrito de São Sebastião do Pontal, segue com esta ultima confrontação, rumo 277° 30´ 13´´ NW em 225,13 metros; Deflete à direita, segue confrontando com a Estrada Municipal que liga São Sebastião do Pontal com Carneirinho, rumo 359° 44´ 23´´ NW em 57,00 metros; Deflete à esquerda e segue terminando esta confrontação rumo 328° 03´ 12´´ NW em 134,53 metros; Deflete à direita, confrontando com Luiz Antonio Felício, com os seguintes rumos e distancias: rumo 07° 30´ 13´´ NE, rumo 82° 29´ 11´´ SE em 121,60 metros, rumo 50° 23´ 13´´ SE em 225,00 metros e rumo 07° 30´ 13´´ SW em 69,40 metros, até marco **PMC**, ponto inicial da descrição deste perímetro."*

b) – 2ª Gleba – 00,9813 has (Reserva legal) – "Inicia-se a descrição deste perímetro no marco JG-A, situado junto a divisa de terras de Antonio Quirino de Almeida com Luiz Antonio Felício, segue confrontando com Antonio Quirino de Almeida, rumo 277° 51´ 06´´ NW em 273,30 metros; Deflete à direita, segue confrontando com Luiz Antonio Felício, rumo 318° 40´ 37´´ NW em 54,93 metros; Deflete à direita, segue confrontando com o remanescente da Reserva Legal, rumo 82° 08´ 54´´ SE em 273,31 metros; Deflete à direita, confrontando novamente com Luiz Antonio Felício, rumo 138° 40´ 37´´ SE em 54,93 metros, até marco JG-A, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Parágrafo Único – Para a aquisição das glebas descritas nas alíneas “a” e “b” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a despender da importância de R$75.271,18 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e um reais e dezoito centavos), dispensando-se a realização de processo licitatório, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei nº8666/93.”

Art. 2º - Ficam mantidos integralmente e com suas redações originais os demais dispositivos legais da Lei Municipal 824/2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 15 de agosto de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária